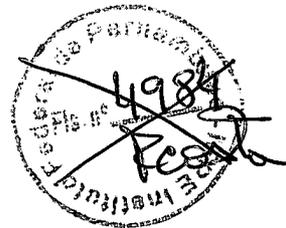




MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE ENSINO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – PE  
CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2016**

**CONTRATANTE:** O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO –CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, CNPJ n.º 10.767.239/0004-98, com sede a Propriedade Terra Preta S/N, Zona Rural, Vitória de Santo Antão/PE, neste ato representado pelo Diretor Geral MAURO DE SOUZA LEÃO FRANÇA nomeado pela Portaria nº 568, de 02/05/2016, publicada no *DOU* de 03. de maio de 2016, inscrito no CPF nº 509.426.384-68, portador da Carteira de Identidade nº 2833867 SDS-PE, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA KENNETH NASCIMENTO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 13.045.118/0001-88, sediada na Avenida Vinte de Janeiro, nº 159, Boa Viagem, Recife - PE, CEP 51.030-160, neste ato representada pelo Sr. **Kenneth de Oliveira Nascimento**, RG nº 6497678 SSP-PE, inscrito no CPF sob o nº 045.980.634-32, designada simplesmente de **CONTRATADA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução de 08/07/2017 a 14/10/2017 e o prazo de vigência de 05/11/2017 a 11/02/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Fonte: 0112000000

ND: 449051

PTRES: 108833

PI: L20RLP4100N

Gestão/Unidade: 26418/158465

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS ORIGINAIS DO CONTRATO**

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original que por este Termo Aditivo não foram alterados e ou modificadas.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A Administração fica obrigada desde já, a proceder a publicação deste instrumento, nos termos do artigo 61 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Pernambuco Subseção Judiciária de Recife, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas a tudo presentes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Vitória de Santo Antão- PE, 04 de julho de 2017.

*Mauro de Souza Leão França*  
**MAURO DE SOUZA LEÃO FRANÇA**  
**DIRETOR GERAL**

*Kenneth Nascimento*  
**SR. KENNETH DE OLIVEIRA NASCIMENTO**  
**CONSTRUTORA KENNETH NASCIMENTO LTDA**

TESTEMUNHAS:

NOME: *Deiliane Gonçalves* CPF: 096.639.924-25 RG: 8.467.112

NOME: *Amanda Marcão* CPF: 086.216.704-37 RG: 8.201.117

